PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2016 – SEJUSP
(EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

OBJETO: AQUISIÇÃO QUADRICÓPTERO (DRONE)

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 14/10/2016 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

PREÂMBULO
1 – DO OBJETO
2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3 – DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS AO SISTEMA
4 – DAS PROPOSTAS
5 – DA HABILITAÇÃO
6 – DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO
7 – DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
8 – DA CONTRATAÇÃO
9 – DO PAGAMENTO
10 – DAS PENALIDADES
11 – DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO I "A" – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2016 – SEJUSP

A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP/MS**, por intermédio da Superintendência de Licitação/SAD/MS e da Coordenadoria de Processamento de Licitação, torna público que no dia **14/10/2016**, às **10:00** horas (horário local), na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Jd. Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 01 – SAD/MS, Pavimento Superior, CEP: 79031-310, nesta Capital, realizará procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - PE**, do tipo "menor preço" global, autorizado no **Processo n. 31/504.296/2016**, **exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte,** que será regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais n. 11.676/2004 e 11.818/2005, pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, subsidiariamente, e, em especial, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e disciplinada no Estado do Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar nº 197/2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.683/2008, bem como pelas demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a **aquisição de quadricóptero (drone)**, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços **(Anexo I)** e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender as necessidades do **Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – CBM/MS.**

1.2. O valor estimado global da licitação, conforme pesquisa de preços é de R$ 32.683,32 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e disciplinada no Estado do Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar nº 197/2014, que atenderem as exigências deste edital e seus anexos, observando o seguinte:

2.1.1. Para participação em pregões eletrônicos, as ME/EPP interessadas deverão ser registradas no CCF/MS - Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul. Cada ME/EPP poderá participar por meio de um único credenciado, devidamente cadastrado junto ao CCF/MS.

2.1.2. O credenciado deverá dispor de chave de identificação (login) e de senha pessoal e intransferível a ser criada no site www.centraldecompras.ms.gov.br, no link "Acesso a Participação" ícone "Fornecedores" e "cadastre-se aqui".

2.1.3. A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrados por esta Superintendência, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da ME/EPP ou por iniciativa do CCF/MS, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Decreto Estadual n. 14.201, de 01 de junho de 2015.

2.1.4. Para registrar o credenciado no CCF/MS, as ME/EPP interessadas deverão encaminhar ofício (modelo no site no link "downloads"), dirigido ao CCF/MS, a ser protocolado na Superintendência de Licitação ou via correio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, informando os dados da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.4.1. Entende-se por representante legal da empresa licitante aquele a quem o contrato social/estatuto confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere a outorga de procurações.

2.1.4.2. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.5. Os ofícios de encaminhamento da solicitação de cadastro, além da relação de documentos necessários (contrato social, certidões) à efetivação do cadastro, estão disponibilizados no site, www.centraldecompras.ms.gov.br no link "downloads".

2.1.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

2.2. Não poderão participar:

2.2.1. Empresas que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno por e aquelas que, embora qualificadas, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;

2.2.2. Empresas em consórcio ou em processo de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência (Lei 11.101/2005).

2.2.1. Direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor ou dirigente do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor ou dirigente seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.2.2. Para o mesmo lote proposto, grupo de empresas ou suas filiais que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro ou que tenham diretores, sócios, acionistas ou representantes legais comuns, ou empresas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente uma da outra. Caso ocorra o exposto, o pregoeiro não levará em consideração as propostas, rejeitando-as.

3 – DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS AO SISTEMA

3.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado SGC – Sistema Gestor de Compras no site www.centraldecompras.ms.gov.br, no link "Acesso a Participação" ícone "Área do Licitante", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.1.1. As informações de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório estão inclusas no Manual do Pregão Eletrônico – Licitante e Manual da Área do Licitante e estão disponíveis para downloads no site: www.centraldecompras.ms.gov.br, no link "downloads".

3.2. Para a inclusão das propostas, o credenciado deverá aceitar eletronicamente:

a. O **"Termo de Credenciamento"** possibilitando à Administração conhecer a pessoa autorizada pela licitante a participar da presente licitação e;

b. A **"Declaração de Habilitação"** declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente pregão e que se enquadram na condição de microempresas ou empresa de pequeno porte, fazendo constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

b.1. A omissão da informação da restrição implicará na inabilitação da empresa, caso seja verificada irregularidade em sua documentação fiscal.

3.3. A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser **anexada ao sistema** conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços (item 4 do edital) - Anexo "de propostas" e documentos de habilitação (item 5 do edital) – Anexo "da habilitação". A inversão de documentos anexados ao sistema implica em desclassificação/inabilitação da licitante.

3.3.1. O prazo máximo para envio da proposta será de até **10 (dez) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão.

3.4. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, conforme Certificado de Registro Cadastral/CERCA, sob pena de desclassificação no certame, podendo ser aplicado o subitem **13.5.1.** quando for pertinente**.**

3.5. É de responsabilidade da empresa e do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação, não cabendo à Superintendência de Licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. Caberá a licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

3.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes ou conforme **subitens abaixo:**

3.8.1. Após a solução dos problemas técnicos e prosseguimento do certame no sistema, o pregoeiro poderá questionar a todos os participantes, se os mesmos concordam em prosseguir o pregão, estando cientes de que o prazo estabelecido do **subitem 3.8.** foi ultrapassado.

3.8.2. O certame só terá seu prosseguimento se todos os participantes se pronunciarem oficialmente através do chat, concordando com o mesmo. O pregoeiro aguardará o prazo de 5 (cinco) minutos para pronunciamento no chat, caso nesse período houver algum participante que não concorde com o prosseguimento a sessão do pregão será SUSPENSA.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo, sob pena de desclassificação da proposta:

- **a)** preço unitário e total por lote/item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, **expressos em algarismos;**
- **b)** não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- **c)** indicar o prazo da entrega do produtos ofertado, não superior a **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato ou nota de empenho. No caso do prazo de entrega ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- **d)** deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- **e)** deverá ser indicada na Proposta Detalhe somente uma única marca e/ou modelo por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente.
- **f)** indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
- **g)** indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, n. de telefone e n. do aparelho de fax atualizados para facilitar possíveis contatos;
- **h)** deverá ser anexada na proposta eletrônica: Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos objetos ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo I e atender os seguintes enunciados:
  h.1) Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;
  h.2) Caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação;

4.1.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligencias para confirmações e esclarecimentos acerca do produto ofertado.

4.1.2. A proposta de preços deverá ser apresentada sem o valor do ICMS devido nas operações internas do Estado de MS, conforme estabelecido no Decreto Estadual n. 11.403 de 19/09/2003 e suas alterações (somente para empresas localizadas no Estado de MS).

4.1.3. Na hipótese do subitem **4.1.2.,** o documento fiscal (Nota Fiscal) deve ser emitida na forma estabelecida pelo art. 2º do referido Decreto.

4.1.4. Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

4.1.5. Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

4.1.6. Anexar via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados por lote proposto, sob pena de desclassificação, lembrando que, para cada lote é registrado uma proposta:

I. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme o ANEXO II.

II. Declaração de garantia e qualidade dos produtos ofertados, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses** ou conforme garantia do fabricante, caso seja superior.

III. Declaração de compromisso de que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital de licitação e no Anexo I e Anexo I "A" – Termo de Referência.

IV. Declaração de compromisso assegurando a prestação de assistência técnica dos produtos ofertados, no Estado de Mato Grosso do Sul, durante todo o prazo de garantia, bem como a disponibilização de atendimento, quando solicitado, sem qualquer tipo de ônus para a Administração, **observando o subitem 8.4.1. deste edital.**

4.1.6.1. Os documentos anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados, conforme subitem 13.4 e 13.4.1 deste Edital.

4.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.3. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

4.4. É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

4.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Somente poderão ser habilitadas na presente licitação, as ME/EPPs inscritas no Cadastro Central de Fornecedores (CCF/MS), comprovado pelo Certificado de Registro Cadastral/CERCA, emitido pelo Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Decreto Estadual n. 14.201, de 01 de junho de 2015, **com toda a documentação atualizada**, salvo a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, conforme subitem 3.2, alínea b.1 do edital.

5.2. As licitantes deverão gerar no sistema ou anexar, em campo próprio (anexos da habilitação), sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados:

5.2.1. Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei Federal de Licitações.

5.2.2. Declaração de Menor, informando, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a

partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

5.2.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

5.2.3.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

5.2.3.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

5.2.4. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, relativa ao ano-calendário do ano anterior. Qualquer um dos documentos acima citado deverá estar acompanhada da declaração assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e por um profissional de contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que estão registradas na condição de ME ou EPP.

5.2.5. Todas as declarações exigidas na fase de habilitação deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, conforme Certificado de Registro Cadastral/CERCA, sob pena de inabilitação no certame, podendo ser aplicado o **subitem 13.5.1** quando for pertinente.

5.3. Se a licitante vencedora da fase habilitatória possuir restrição da documentação fiscal, conforme estabelece o **subitem 3.2.1**, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará à ME/EPP, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, proceda a regularização do documento fiscal vencido no Cadastro de Fornecedores desta Superintendência.

5.4. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como de até **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, exceto os documentos estabelecidos no subitem **5.2.5**. e de atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

5.5. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado, bem como os atestados de capacidade técnica, que poderão pertencer a matriz ou a filial, independentemente do estabelecimento que esteja participando.

5.6. As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

6 – DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

6.1. ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, conforme estabelecido no item 3 deste edital, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.2. Aberta a etapa competitiva (fase de lances), os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.3. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.1.4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.1.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por sistema randômico (tempo de máquina).

6.1.7. A etapa de lances da sessão pública para cada lote será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances.

6.1.7.1. Após o aviso de encerramento de cada lote, o sistema aleatoriamente determinará o tempo randômico para finalização dos lances, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.7.2. É de inteira responsabilidade do licitante os lances por ele efetuados, e não será permitida a correção quando efetuados erroneamente após acionado o tempo randômico.

6.1.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.1.9. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte do Mato Grosso do Sul.

> **I.** Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante lances, são iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço ofertado por empresa de fora do mencionado Estado.

6.1.9.1. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

> **a)** Ocorrendo o empate, a ME ou EPP de Mato Grosso do Sul melhor classificada dentro da margem de 5% (cinco por cento), será chamada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, apresentada por empresa de fora do Estado, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor.
>
> **b)** Se a ME ou EPP de Mato Grosso do Sul mais bem classificada não apresentar proposta de preço inferior, na forma da alínea "a" ou não estiver habilitada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.1.9.2. A ME ou EPP, conforme as situações acima, será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.1.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a compatibilidade da melhor proposta ou lance apresentado com o valor estimado para o lote/item, mediante consulta à pesquisa de preços constante nos autos do processo licitatório, bem como analisará a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas requeridas no edital e os demais documentos classificatórios, de acordo com o item 4 do instrumento convocatório.

6.1.11. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o preço mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

6.1.12. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços superiores aos estimados pela Administração ou manifestamente inexequíveis, preços por lote ou unitário simbólicos, irrisório ou cotação de valor zero.

6.1.13. Se a proposta ou lance de menor valor do lote/item não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.1.13.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.1.14. Após a fase classificatória, o pregoeiro efetuará consulta no Cadastro Central de Fornecedores/MS, para comprovar a regularidade da situação da autora da proposta, avaliada na forma da Lei n. 8.666/93 e demais exigências para habilitação.

6.1.15. Em caso de documentação de habilitação vencida no curso do certame (abertura da fase de habilitação em data posterior ao da abertura do certame), o pregoeiro questionará (via chat) se a licitante possui o documento atualizado, se a resposta for positiva, o pregoeiro solicitará o envio imediato do documento vencido via e-mail ou fax, e em caso de negativa, a licitante será inabilitada.

6.1.16. Se a licitante classificada desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, observado o subitem **6.1.12 do edital**, e procedendo ao exame das exigências de habilitação.

6.1.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

6.1.18. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer (descrição sucinta), quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.1.19. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados preferencialmente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios (Decreto Estadual n. 11.818, de 18 de março de 2005).

6.2. ENCERRAMENTO DA SESSÃO

6.2.1. Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

6.2.2. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas as disposições constantes no **item 11**, deste edital.

6.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.2.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da comissão.

6.2.5. Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do pregão.

6.2.6. Após o encerramento da sessão da licitação, o pregoeiro solicitará à licitante vencedora o encaminhamento dos documentos que foram anexados ao sistema para o protocolo da Superintendência de Licitação, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 01 – SAD/MS, Pavimento Superior, CEP: 79031-902, nesta Capital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação da proposta, devendo estes, atender ao exposto nos subitens 13.4 e 13.4.1 deste Edital.

6.2.6.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo previsto no subitem 6.2.6., a proposta com os valores finais, conforme alíneas do subitem 4.1., devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído.

6.2.6.1.1. Juntamente com a proposta a licitante vencedora deverá também encaminhar os originais e/ou cópias autenticadas de **todas as declarações e demais documentos anexados ao sistema**

na fase de proposta e habilitação, devendo as mesmas serem cópias fiéis das que se encontram anexadas, inclusive com a assinatura da mesma pessoa.

6.2.6.2. Quando solicitado, a licitante deverá informar ao pregoeiro, o número do protocolo do envio dos documentos acima mencionados, a fim de se confirmar a veracidade do seu envio. Esta Superintendência não se responsabiliza por documentos extraviados pelo correio.

6.3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.3.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO GLOBAL".**

7 – DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A nota de empenho e/ou assinatura do contrato será firmado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul – SEJUSP/MS, situada no Parque dos Poderes, Bloco VI, em Campo Grande/MS, e a entrega dos produtos ofertados deverá ser realizada em parcela única, conforme prazo proposto no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso d o Sul – CBM/MS, sito à Rua Fernando Augusto Correa da Costa, n. 376, Jardim América, em Campo Grande/MS.

7.1.1. Indicar o prazo da entrega dos produtos ofertadas, não superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou nota de empenho.

7.2. As demais cláusulas estão dispostas no **item 7** da minuta de contrato.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será firmado contrato e/ou nota de empenho com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei n. 8.666/93.

8.2. O prazo para assinatura do contrato e/ou nota de empenho será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação **SEJUSP**.

8.3. Na hipótese da(s) licitante(s) adjudicatária(s) não assinar(em) o(s) contrato(s) e/ou nota de empenho no prazo mencionado no item anterior, a **SEJUSP**, por meio da Superintendência de Licitação, convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei n. 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou nota de empenho, a **SEJUSP** exigirá da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade:

a) do FGTS (por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS);
b) da Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – SRF;
c) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.1. Além da documentação acima mencionada, a licitante vencedora deverá informar, por escrito, ao responsável da **SEJUSP**, o nome da empresa(s) ou oficina(s) que realizará a assistência técnica do produto ofertado, com a disponibilização de atendimento quando solicitado, sem qualquer ônus para administração, com seu respectivo endereço e/ou endereço eletrônico (http://www.fabricantex.com/produtox) e telefone para contato.

8.5. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação**. (exceto o serviço de assistência técnica).**

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos ofertados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73,

inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

9.2. As demais cláusulas estão dispostas no **item 10** da minuta de contrato.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93: I- advertência; II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do sistema de Cadastramento Central de fornecedores de MS, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

11.1. DA IMPUGNAÇÃO

11.1.1. Qualquer interessado poderá **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para recebimento das propostas e habilitação, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

11.1.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

11.1.3. Acolhida a impugnação poderá ser designada nova data para realização deste certame.

11.1.4. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste pregão, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

11.2. DO RECURSO

11.2.1. Interposto o recurso (conforme estabelecido no subitem 6.1.18), os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, em até três dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

11.2.2. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior responsável pela autorização da licitação por intermédio do pregoeiro e deverá declinar sobre a motivação sustentada na sessão.

11.2.3. Acolhido o recurso pela autoridade competente, o pregoeiro reabrirá a sessão para a reformulação do ato combatido e conseqüente adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 06182201122450002, Natureza da Despesa n. 44905234, Item da Despesa n. 5234, Fonte n. 0100000000.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

12.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **SEJUSP** poderá revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei n. 8.666/93.

13.2. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, em se tratando dos recursos, será feita em dias corridos, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.

13.4. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente. Documentos em fax não serão aceitos.

13.4.1. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, conforme **Certificado de Registro Cadastral/CERCA**, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

13.5.1. No caso de documentação assinada por procurador que não conste no Certificado de Registro Cadastral/CERCA, o pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.6. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

13.7. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

13.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

13.9. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Ordenador de Despesas da **SEJUSP**.

13.10. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na **Coordenadoria de Processamento de Licitação/SAD**, localizada na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Jd. Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 01 – SAD/MS, Pavimento Superior, CEP: 79031-310 nesta Capital, ou pelos telefones n. (67) 3318-1444/1311 e pelo fax (67) 3318-1360 em dias úteis no horário de 07:30h às 13:30h ou pelo e-mail: **licitacao@sad.ms.gov.br.**

13.11. Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente pela Internet **www.centraldecompras.ms.gov.br** ou retiradas junto à Coordenadoria de Processamento de Licitação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução proporcional ao número de cópias.

13.12. Fica eleito o foro da Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.13. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos: I – PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO I "A" – TERMO DE REFERÊNCIA, II - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA e III – MINUTA DO CONTRATO.

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2016.

Marcus Vinícius Rossettini de Andrade Costa
Coordenador de Processamento de Licitação/SL/SAD

A.D.S.

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	NÚMERO 037/2016	TIPO Menor Preço	FLS

Órgão: SEJUSP - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública			
Processo Nº: 31/504.296/2016 - AQUISIÇÃO QUADRICÓPTERO (DRONE)			
Proponente:			
Endereço:			
Cidade:		Data:	
Telefone:	Fax:	Rúbrica:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO UNIT	PRECO TOTAL
	LOTE ÚNICO						
1	Quadricóptero tipo drone - Quadricóptero tipo drone de pequeno porte, elétrico e movido a quatro motores sem escovas; - Velocidade deverá ser de no mínimo 40 km/h; - Em voo deverá resistir a ventos de até 30 km/h; Características do rádio controle: - Frequência mínima de operação de 2.4GHz; - Radio controle deverá ser alimentado por bateria recarregável com autonomia de no mínimo 2 horas; - Possuir tirante de peito ou pescoço com engate rápido para apoio do rádio controle; - Rádio controle com suporte para smartphone ou tablet através de aplicativo gratuito disponível para download; - O rádio controle deverá possibilitar os movimentos de subir/descer, girar horário/anti-horário, direita/esquerda e para frente/para trás através de 2 joysticks e possibilidade de alteração das funções de cada um por meio do aplicativo; - Deverá possuir saídas auxiliares USB (para comunicação com smartphone e tablet) e HDMI; Características da câmera filmadora: - Deve possuir gravação de vídeo em definição mínima de UHD (4K) em 30 frames por segundo e 1080p em 60 frames por segundo no formato MP4; - Captura de fotos de no mínimo 12 megapixels no formato JPEG	Un	2				

	ou PNG; - Possuir armazenamento em cartão SD (ou micro-SD) de no mínimo 32 GB de fotos e vídeos; - Deve acompanhar cartão SD ou micro-SD de no mínimo 32 GB de capacidade; - Ângulo de alcance de 360° horizontalmente e verticalmente; - Possuir sistema 3 eixos rotativos de sustentação para estabilização de imagem e possibilidade de giro controlados por controle ou aplicativo (smartphone ou tablet); Acessórios: - O equipamento deverá ser provido de bateria recarregável do tipo LiPo com autonomia mínima de 20 minutos de voo; - Deve acompanhar 01 (uma) bateria para uso e 02 (duas) reservas; - Acompanhar carregador de baterias e radio controle para tomada 127V; - De acompanhar no mínimo 03 (três) conjuntos de hélices reservas; - Peso máximo com baterias e câmera de no máximo 3 kg; - Acompanhar manual do equipamento em português; - Acompanhar caixa de transporte que permita fácil transporte e proteja o equipamento contra choques mecânicos;						
	VALOR TOTAL LOTE ÚNICO R$						

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____dias, com pagamento através do banco _____ agência nº _____ c/c nº _____ Local e Data _____/_____/_____ CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE (contendo o cnpj)

ANEXO I "A"
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 02(dois) Quadricóptero (drone) de pequeno porte para atender o Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – CBM/MS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Corpo de Bombeiros Militar possui recursos financeiros proveniente da fonte 0100 – CBM Lei 4.335/2013 - Vistorias, e, realiza diversos tipos de atividades, com a finalidade de exercer operação de resgate, salvamento, atendimento pré-hospitalar e combate a incêndios em edificações e vegetações, bem como a prevenção e proteção em locais de grande concentração pública, além das vistorias técnica em locais diversos.

2.2. A aquisição dos referidos Quadricóptero (drone) tem por finalidade a utilização na Corporação para as ocorrências de salvamentos diversos e em combate a incêndios urbanos e rurais, bem como em locais de difícil acesso e grande extensão.

3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO

Lote Único:
Quadricóptero tipo drone - Quadricóptero tipo drone de pequeno porte, elétrico e movido a quatro motores sem escovas; - Velocidade deverá ser de no mínimo 40 km/h; - Em voo deverá resistir a ventos de até 30 km/h; Características do rádio controle: - Frequência mínima de operação de 2.4GHz; - Radio controle deverá ser alimentado por bateria recarregável com autonomia de no mínimo 2 horas; - Possuir tirante de peito ou pescoço com engate rápido para apoio do rádio controle; - Rádio controle com suporte para smartphone ou tablet através de aplicativo gratuito disponível para download; - O rádio controle deverá possibilitar os movimentos de subir/descer, girar horário/anti-horário, direita/esquerda e para frente/para trás através de 2 joysticks e possibilidade de alteração das funções de cada um por meio do aplicativo; - Deverá possuir saídas auxiliares USB (para comunicação com smartphone e tablet) e HDMI; Características da câmera filmadora: - Deve possuir gravação de vídeo em definição mínima de UHD (4K) em 30 frames por segundo e 1080p em 60 frames por segundo no formato MP4; - Captura de fotos de no mínimo 12 megapixels no formato JPEG ou PNG; - Possuir armazenamento em cartão SD (ou micro-SD) de no mínimo 32 GB de fotos e vídeos; - Deve acompanhar cartão SD ou micro-SD de no mínimo 32 GB de capacidade; - Ângulo de alcance de 360° horizontalmente e verticalmente; - Possuir sistema 3 eixos rotativos de sustentação para estabilização de imagem e possibilidade de giro controlados por controle ou aplicativo (smartphone ou tablet); Acessórios: - O equipamento deverá ser provido de bateria recarregável do tipo LiPo com autonomia mínima de 20 minutos de voo; - Deve acompanhar 01 (uma) bateria para uso e 02 (duas) reservas; - Acompanhar carregador de baterias e radio controle para tomada 127V; - De acompanhar no mínimo 03 (três) conjuntos de hélices reservas; - Peso máximo com baterias e câmera de no máximo 3 kg; - Acompanhar manual do equipamento em português; - Acompanhar caixa de transporte que permita fácil transporte e proteja o equipamento contra choques mecânicos;

4. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OFERTADOS

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em parcela única, conforme prazo proposto, Na Rua Fernando Augusto Correa da Costa, n. 376, Jardim América, em Campo Grande/MS.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS OFERTADOS

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

6. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

6.1. Servidor Público do Corpo de Bombeiros Militar:
- Vilson Silva – Cap BM
- Telefone: (67)3357-9422, e-mail: vilsonbm@ig.com.br

7. EXIGÊNCIAS

7.1. Todos os produtos devem ter garantia mínima total de 12 (doze) meses, ou conforme o fabricante se caso for superior;
7.2. Apresentar catálogos para o lote único;
7.3. A assistência técnica de no mínimo de 12(doze) meses, no Estado de Mato Grosso do Sul, durante todo o prazo de garantia, bem como a disponibilização de atendimento, quando solicitado, sem qualquer tipo de ônus para a Administração;
7.4. Termo de recebimento provisório será assinado pela comissão, no momento da entrega dos bens no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar;
7.5. Pagamento só será realizado após a assinatura do Termo de Recebimento.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. A contratada obriga-se a fornecer os objetos licitados, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.
8.2. O recebimento dos objetos ofertados se efetivará em conformidade com da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

I. Serão recusados os objetos licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

II. Os objetos deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

III. A Empresa vencedora deverá garantir a qualidade dos objetos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de **12 (doze)** meses.

IV. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

V. Os objetos deste contrato devem estar acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega bem como certificado de Garantia fornecido pelo fabricante.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico: **037/2016**
Processo: **31/504.296/2016.**

(nome da empresa)_____, CNPJ n. _____, sediada_____(endereço completo)_____, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em __ de _____ de _____

_____

Assinatura e número da identidade do representante legal e CNPJ da empresa

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. ___/2016 objetivando a **aquisição de quadricóptero (drone)** que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** e a empresa .....

O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA – SEJUSP/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. ....., estabelecida no ....., nesta Capital, neste ato representada pelo seu titular ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. ..... e do CPF n. ....., residente e domiciliado(a) na Rua ....., nesta Capital, doravante denominado(a) CONTRATANTE e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. ....., Inscrição Estadual n. ....., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. ..... e do CPF n. ....., residente e domiciliado(a), na Rua ....., doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico **nº 037/2016** – SEJUSP celebram entre si o presente contrato, que será regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a **aquisição de quadricóptero (drone)**, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços **(Anexo I)** e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender as necessidades do **Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – CBM/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente objeto será prestado, conforme dispõe inciso III, do art. 6º, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.

3.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõem a Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Estadual n. 11.676/2004.

3.3. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.4. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da contratante.

3.5. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

3.6. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores c/c Lei Estadual n. 1.627, de 24 de novembro de 1995, Decreto Estadual n. 13.572, de 01 de março de 2013 e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Integram este contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

4.1.1. Ato Convocatório – Pregão Eletrônico **n. 037/2016** e anexos, bem como a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

4.3. Para qualquer alteração nas condições ora estipulada neste contrato deverá ser feita por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.

4.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no **subitem 4.1** desta cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este contrato, prevalecerá este último.

4.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato**. (exceto o serviços de prestação de assistência técnica).**

5.1.2. A fusão ou incorporação só será admitida mediante expresso consentimento da Administração/SEJUSP, desde que não afetem a boa execução do contrato.

5.1.3. Entregar os produtos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no edital.

5.1.4. Somente divulgar informações acerca do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.5. Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.6. Apresentar, quando solicitado pela Contratante e ou fiscalizadores competentes, certificados individuais dos trabalhadores a fim de comprovar que foram capacitados por meio de curso nas áreas de saúde e de segurança do trabalho, compatíveis com o objeto da licitação.

5.1.7. Instruir o fornecimento dos objetos deste contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

5.1.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.9. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se

fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

5.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial, atualizado do contrato.

5.1.11. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

5.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

5.1.13. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.14. A licitante contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto licitado aos servidores dos órgãos e entidades públicas vinculadas ao Convênio e aos órgãos de controle interno e externo, conforme prevê o artigo 56 da Portaria Ministerial n° 507 de 24 de novembro de 2011 e o Decreto Federal n° 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

6.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.6. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da CONTRATANTE;

6.1.7. Acompanhar a entrega dos produtos efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Entrega da nota de empenho e/ou assinatura do contrato:
- Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul – SEJUSP/MS, situada no Parque dos Poderes, Bloco VI, em Campo Grande/MS.

7.2. Local de recebimento dos objetos licitados:
- Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso d o Sul – CBM/MS, sito à Rua Fernando Augusto Correa da Costa, n. 376, Jardim América, em Campo Grande/MS.

7.3. Forma de entrega:
- Parcela única

7.4. A contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados a que se refere este contrato, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo I) e Termo de Referencia (Anexo I “A”), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não

esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5. O recebimento dos produtos ofertados se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

7.6. Serão recusados os produtos licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.7. Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.8. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como oferecer assistência técnica no Estado de Mato Grosso do Sul, durante todo o prazo de garantia.

7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.10. Os produtos deste contrato devem estar acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

7.11. Os produtos deste contrato deverão, no ato da entrega estar acompanhado do Certificado de Garantia, fornecido pela fabricante.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____)

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 06182201122450002, Natureza da Despesa n. 44905234, Item da Despesa n. 5234, Fonte n. 0100000000.

9.2. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

9.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento definitivo dos objetos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.2.1. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou de créditos existentes em favor da empresa CONTRATADA.

10.3. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10.4. O documento de cobrança da CONTRATADA será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito na conta corrente n. _____ mantida pela CONTRATADA junto à agência n. _____, do Banco_____.

10.4.1. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.5. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.6. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

10.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.8. A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

10.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da CONTRATANTE.

10.10. As despesas com deslocamento de pessoal da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento contratual terá vigência de....., contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

12.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

12.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito a este instrumento.

12.6. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

12.7. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos objetos, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a contratada praticar irregularidades de pequena monta;

b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor inadimplido, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor empenhado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

13.3. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do ou fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

13.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

14.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14.4. O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

14.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

14.6. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. O presente contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

18.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande - MS, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
NOME
CPF

NOME
CPF